



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
**CAMPUS HUMAITÁ**

**EDITAL Nº 10/2024- DO IFAM/CAMPUS HUMAITÁ DE 23 DE JULHO DE 2024**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ALUNOS PARA CURSOS FIC DO**  
**PROGRAMA BIOECONOMIA PARA A AMAZÔNIA LEGAL - MODALIDADE**  
**PRESENCIAL**

A Direção Geral do Campus Humaitá do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM), no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria nº 1.103/GR/IFAM de 22 de junho de 2023, em consonância com o artigo 7º, Inciso IV da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, assim como o que regulamenta pela Resolução nº 046 – CONSUP/IFAM, de 18/05/2022 do Conselho Superior, torna público o presente Edital do processo seletivo de alunos para preenchimento de vagas no Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) do Programa Bioeconomia para a Amazônia Legal da Bolsa Formação no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), disciplinado pela Lei nº 12.513/2011, e regulamentado na Portaria nº 817/MEC, de 13 de agosto de 2015 e pela Resolução CD/FNDE nº 06/2013.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O Programa Bioeconomia para a Amazônia Legal tem como objetivo ofertar 732 vagas de cursos de qualificação profissional para trabalhadores em bioeconomia no estado do Amazonas que contribuirá para o desenvolvimento sustentável da região Amazônica.

1.2. O preenchimento das vagas ofertadas nesta Chamada Pública obedece à Lei nº 12.513 de 26/10/2011, alterada pela Lei nº 12.816 de 05/06/2013, a Portaria do MEC nº 817 de 13/08/2015, Portaria do MEC nº 1.152 de 22/12/2015, Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012 e Portaria nº 725, de 13/04/2023.

**2. OFERTA DO CURSO**

2.1. O Programa Bioeconomia para a Amazônia Legal ofertará gratuitamente cursos de qualificação para assalariados rurais, povos do campo, das águas e das florestas, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e mulheres responsáveis pela unidade familiar beneficiárias de programas federais de transferência de renda.

2.2. As aulas serão ofertadas na modalidade presencial, conforme descrito no quadro 1;

2.3. O Curso FIC do Programa Bioeconomia para a Amazônia Legal é GRATUITO. O estudante receberá auxílio no valor de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por hora frequentado para transporte e alimentação, bem como, o material necessário para desenvolvimento do curso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
**CAMPUS HUMAITÁ**

2.4. Para a oferta será exigido como escolaridade mínima a estabelecida para o curso, conforme o catálogo do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC). Na falta do certificado, do histórico ou da declaração como forma de comprovar a escolaridade, integralmente ou parcialmente, para o nível de ensino desejado ao ingresso no curso, o aluno (a) poderá apresentar para comprovação de escolaridade mínima, a autodeclaração de escolaridade, modelo no anexo III; e

2.5. O não atendimento das normas deste edital implicará em perda da vaga.

Quadro 1: O Curso será realizado no seguinte Campus/Endereços:

VAGAS	CURSO	CARGA HORÁRIA	ENDEREÇO DO LOCAL DA OFERTA	HORÁRIO	REQUISITOS (IDADES E ESCOLARIDADE)
<b>30</b>	<b>CRIADOR DE PEIXES EM VIVEIROS ESCAVADOS</b>	<b>200</b>	Aldeia Marmelo e Aldeia Campinho - Povo Indígena Tenharim (Escola Estadual)	sexta-feira (manhã e tarde) sábado (manhã e tarde).	Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental I (1º ao 5º) Incompleto. <b>Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.</b>

2.6. O (s) Curso (s) FIC do Programa Bioeconomia para a Amazônia Legal terá carga horária 200 horas, sendo aulas expositivas/dialogadas e aulas práticas.

2.7. As vagas serão preenchidas conforme os critérios descritos no item 2.1 e 4.2 deste edital.

2.8. O período previsto para realização do curso será de 02/08/2024 à 31/10/2024.

**2.9. As vagas serão preenchidas pelas inscrições que apresentaram a documentação completa e atendam aos pré-requisitos dos cursos, conforme descrito no item 3.**

2.10. Caso seja necessário sorteio, conforme item 4.2, este será realizado pela Comissão local responsável pelo Curso. Cada candidato (a) receberá um número, conforme sua ordem de inscrição, e o sorteio será feito de forma aleatória com a escolha dos números de acordo com as vagas disponíveis em cada campus.

### **3. DA INSCRIÇÃO**

3.1. As inscrições do Processo Seletivo são GRATUITAS.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
**CAMPUS HUMAITÁ**

- 3.2. No ato da inscrição o (a) candidato (a) deverá prestar todas as informações corretamente, conforme disposto no formulário de inscrição e assegurar-se de que atende aos requisitos definidos no item 2.4.
- 3.3. O (A) candidato (a) interessado (a) em uma das vagas ofertadas neste Processo Seletivo deverá realizar sua inscrição, presencialmente, conforme cronograma no item 8 deste edital.
- 3.4. Para efetuar a inscrição presencialmente, o (a) candidato (a) deverá comparecer a um dos locais de inscrição e apresentar documentação completa (original e cópia) exigida no item 3.8.
- 3.4.1. São locais para inscrição presencial:
- 3.4.2. Local: Aldeia Tenharin - Escola Estadual Tupajakui
- 3.4.3. Dia 26/07/2024 (08h às 15h).
- 3.5. O (A) candidato (a) não poderá ter matrículas ativas e nem simultâneas em cursos ofertados pelo IFAM, ou em outras instituições financiadas por intermédio da Bolsa-Formação, conforme disposto na Portaria nº 817/2015.
- 3.6. Todos (as) os (as) candidatos (as) no ato de inscrição deverão preencher o formulário de inscrição (Anexo I).
- 3.7. No ato da inscrição os (as) candidatos (as) deverão apresentar os seguintes documentos (cópia):
- a) **Histórico Escolar ou atestado de conclusão do nível de escolaridade exigido**, (no caso da ausência do histórico escolar ou do atestado de conclusão, apresentar a declaração de conclusão ou a autodeclaração de escolaridade, conforme Anexo III);
  - b) **Documento de identidade com fotografia**. Serão considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira, ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos;
  - c) **CPF**; e
  - d) **Comprovante de Residência** atualizado.
- 3.8. Todas as cópias dos documentos apresentados no ato da inscrição devem ser legíveis.
- 3.9. Deve-se apresentar o original dos documentos supracitados para autenticação das cópias apresentadas no ato da matrícula das selecionadas.
- 3.10. Serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) as informações prestadas no ato da inscrição, em observância às normas e às condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
**CAMPUS HUMAITÁ**

3.11. O (A) candidato (a) que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeita a perda da vaga.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO**

4.1. As vagas serão preenchidas pelas inscrições que atendam ao item 2.4 e com apresentação completa dos documentos obrigatórios exigidos no item 3.8.

**4.2. Caso a quantidade de alunos (as) interessados (as) seja maior que a quantidade de vagas disponíveis nos cursos, recomenda-se às Instituições participantes realizar sorteio entre os (as) candidatos (as).**

4.3. Ao término do preenchimento das vagas, será formada uma lista de espera, para convocações futuras, no caso de desclassificação, desistências, cancelamento de matrícula ou ampliação da quantidade de vagas.

4.4. Os (as) candidatos (as) da lista de espera serão convocados por publicação no site: <http://www2.ifam.edu.br/campus/humaita> e/ou por e-mail ou pelo número de telefone cadastrados no momento da inscrição.

#### **5. DO RESULTADO**

5.1. O resultado preliminar será divulgado no endereço eletrônico: [www2.ifam.edu.br/campus/humaita](http://www2.ifam.edu.br/campus/humaita), obedecendo ao cronograma estabelecido no item 8.

5.2. A classificação dos (as) candidatos (as) dar-se-á através da ordem de sorteio, cumprimento dos requisitos mínimos de escolaridade para o curso e correta apresentação da documentação exigida.

5.3. O resultado final será divulgado conforme disposto no cronograma estabelecido no item 8.

5.4. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar todas as etapas do processo seletivo através do site: <http://www2.ifam.edu.br/campus/humaita> e do e-mail de inscrição, responsabilizando-se por prazos e procedimentos conforme indicado no cronograma deste Edital.

#### **6. DOS RECURSOS**

6.1. O (A) candidato (a) que desejar interpor recurso poderá fazê-lo no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a data de divulgação do resultado preliminar, por meio do encaminhamento do formulário constante no Anexo II para o e-mail: [bioeco.chum@ifam.edu.br](mailto:bioeco.chum@ifam.edu.br)

6.2. Não serão admitidos recursos fora do prazo definido neste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
**CAMPUS HUMAITÁ**

6.3. O resultado dos recursos será publicado na área do Edital no endereço eletrônico:  
<http://www2.ifam.edu.br/campus/humaita>

## **7. DAS MATRÍCULAS**

7.1. Os (As) candidatos (as) contemplados (as) nas vagas ofertadas, descritos no resultado final, terão suas matrículas efetuadas no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC.

## **8. DO CRONOGRAMA**

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do edital	23/07/2024
Período das Inscrições	26/07/2024
Sorteio - Na aldeia Marmelo	26/07/2024
Resultado Preliminar	27/07/2024
Recursos	28/07/2024
Resultado dos recursos	29/07/2024
Resultado Final	29/07/2024
Início das Aulas	02/08/2024
Encerramento do Curso	31/10/2024

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A inscrição do (a) candidato (a) no processo seletivo simplificado implica no conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

9.2. Qualquer alteração das disposições estabelecidas neste Edital será comunicada através de retificação, a ser divulgada no site: <http://www2.ifam.edu.br/campus/humaita>.

9.3. Este Edital na íntegra e seus anexos serão divulgados no site:  
<http://www2.ifam.edu.br/campus/humaita>.

9.4. Se a qualquer tempo for constatado que o (a) candidato (a), seja por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, omitir informações e/ou as tornar inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentos, será eliminado do processo seletivo, o que ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFAM, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
**CAMPUS HUMAITÁ**

- 9.5. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 9.6. A realização dos cursos ou parte deles poderá ser suspensa ou cancelada por decisão do IFAM, no caso de interesse da administração e/ou indisponibilidade de recursos orçamentários, ficando a (o) candidato (a) ciente e concordando que todo o processo de seleção bem como matrícula, não garantem a realização do curso e certificação tácita, que será apenas através de confirmação de recursos por parte do Ministério da Educação (MEC).
- 9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do Programa Bioeconomia para a Amazônia Legal junto à Pró-Reitoria de Extensão.
- 9.8. A Certificação será emitida pelo Campus ofertante do curso.

Humaitá, 23 de julho de 2024.

---

Diretor Geral do Campus Humaitá  
Portaria nº 1.103/2023/GR/IFAM



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
CAMPUS HUMAITÁ**

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Nº \_\_\_\_\_

**DADOS PESSOAIS**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expeditor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino

Mãe: \_\_\_\_\_

Pai: \_\_\_\_\_

Cor/Raça: ( ) preta ( ) Branca ( ) parda ( ) indígena ( ) Não Declarada

Escolaridade: ( ) Ens. Fund. Completo ( ) Ens. Médio Incompleto ( ) Ens. Médio Completo ( )  
Outro

Benefício: ( ) Auxílio Brasil ( ) Outros- derivados do Auxílio Brasil

Número do Cartão do Benefício: \_\_\_\_\_ NIS: \_\_\_\_\_

Telefone de contato: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO DO BENEFICIÁRIO**

Rua: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - EDITAL Nº 10/2024- DO IFAM/CAMPUS HUMAITÁ DE 23 DE  
JULHO DE 2024**

Nome: \_\_\_\_\_ Nº de inscrição: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável pela matrícula: \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
CAMPUS HUMAITÁ**

**ANEXO II - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DO EDITAL Nº 10/2024,  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ALUNOS PARA CURSOS FIC – DO  
PROGRAMA BIOECONOMIA PARA A AMAZÔNIA LEGAL NO CAMPUS HUMAITÁ**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_,  
apresento recurso junto à Direção Geral do Campus Humaitá do Instituto Federal de Educação,  
Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM), conforme a seguir:

A decisão objeto de contestação é:  
(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:  
Para fundamentar essa contestação, encaminho, em anexo, os seguintes documentos:

Humaitá, \_\_\_\_\_, julho de 2024.

---

Assinatura do (a) candidato (a)





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
CAMPUS HUMAITÁ**

**ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DO CANDIDATO**

Eu \_\_\_\_\_, CPF número \_\_\_\_\_,  
DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de inscrição no Curso **CRIADOR DE PEIXES EM VIVEIROS ESCAVADOS**” do Programa Bioeconomia para a Amazônia Legal, que possuo a escolaridade mínima exigida que é saber ler e escrever. DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento do auxílio financeiro e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Humaitá, \_\_\_\_\_ de julho de 2024

---

Assinatura do (a) Candidato (a)